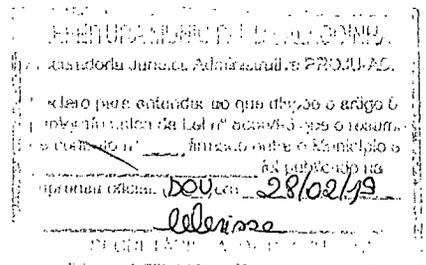




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 050/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO, A.P. DE OLIVEIRA BARRETO – ME.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO**, brasileira, divorciada, RG n.º 5.117.862-12, CPF sob o n.º 500.868.715-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e **A.P. DE OLIVEIRA BARRETO – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.537.357/0001-31, com sede no Conjunto Urbis II, n.º 03, Caminho 26, Jardim Petrolar, neste ato representado por **ALINE PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 596789688 SSP/BA, inscrita no CPF sob o n.º 500.459.465-15, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. – O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa de Licitação n.º 013/2019**, fulcrada no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme **Processo Administrativo nº. 11638/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. – Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE ADESIVOS E PLOTAGENS DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	CONFEÇÃO DE ADESIVO DE IDENTIFICAÇÃO PARA PORTAS DIANTEIRAS DE VEÍCULOS ALUGADOS, TAMANHO 50X30.	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
02	CONFEÇÃO DE ADESIVO ZAP DA SAÚDE, PARA TRASEIRA DE VEÍCULOS PRÓPRIOS, TAMANHO 30X18.	UND	9	R\$ 4,00	R\$ 36,00
03	CONFEÇÃO DE ADESIVO (PROIBIDO CARONA), TAMANHO 20X5.	UND	26	R\$ 3,50	R\$ 91,00
04	PLOTAGEM TIPO ENVELOPAMENTO, NO PÁRACHOQUE TRASEIRO E PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EM VEÍCULOS TIPO HATCH.	UND	3	R\$ 430,00	R\$ 1.290,00
05	PLOTAGEM TIPO ENVELOPAMENTO, NO PÁRACHOQUE TRASEIRO E PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EM VEÍCULOS TIPO SEDAN.	UND	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
06	PLOTAGEM TIPO ENVELOPAMENTO, NO PÁRACHOQUE TRASEIRO E PARTE INFERIOR DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, EM VEÍCULOS TIPO DOBLÔ.	UND	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
07	PLOTAGEM TIPO ENVELOPAMENTO TOTAL, NO BAÚ DO CAMINHÃO.	UND	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
VALOR TOTAL					R\$7.897,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços ora contratados através de equipe técnica especializada e devidamente qualificada, necessária e indispensável à completa e perfeita execução dos serviços, em conformidade com as especificações constantes do Contrato e Termo de Referência e de acordo com a legislação em vigor;
- b) Responder por quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e outros resultantes da execução do Contrato;
- c) Não transferir ou distribuir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) O presente contrato não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, sem subordinação hierárquica e sem horário de trabalho estabelecido pelo **CONTRATANTE** e consolida todos os eventuais contratos firmados individualmente por seus profissionais;
- f) Sem prejuízo dos contatos que poderão se dar via telefone ou internet, a **CONTRATADA**, sempre que convocada, deverá comparecer às dependências do **CONTRATANTE**, esclarecendo questões, atendendo consultas que lhe forem formuladas e participando de reuniões para debater acerca de temas relacionados ao objeto do presente contrato;
- g) São devidos exclusivamente pela **CONTRATADA** todos os tributos, bem como os encargos trabalhistas e sociais decorrentes da prestação dos serviços contratados, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por eventuais danos ou reclamações trabalhistas e fiscais que o **CONTRATANTE** venha a sofrer em virtude da cobrança de tais tributos e encargos.
- h) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
- j) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do serviço prestado;
- k) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- l) Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. – O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Dar ciência à **CONTRATADA** de qualquer modificação a ser feita no Contrato, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Designar prepostos para fiscalizar a execução deste Contrato;
- c) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- d) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- e) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
f) Declarar os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. – O Contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses** partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão, obrigar-se-á o **CONTRATANTE**, apenas, ao pagamento dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. – O valor global estimado deste Contrato é da ordem de **R\$7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais)**, a ser pago de acordo com os serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

7.1. – Os valores fixados na Cláusula Sexta do presente instrumento contratual são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação da (s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega da(s) mesma(s), devidamente aceita(s) e aprovada(s) pela unidade competente, através de ordem bancária creditada em favor do **CONTRATADO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado ao **CONTRATADO** enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo erro nas faturas ou descumprimento das condições do ajuste, no todo ou em parte, a tramitação das mesmas será suspensa para que o **CONTRATADO** tome as providências necessárias à devida correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de apresentação das faturas após regularizada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** poderá sustar no todo ou parte, os pagamentos devidos sempre que ocorrer irregularidades na prestação dos serviços ou nas faturas apresentadas.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. – As despesas decorrentes da Contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SESAU	2011	3.3.90.39	02

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

10.1. – A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, sem excluir ou reduzir a responsabilidade da **CONTRATADA** na forma das disposições estabelecidas na Seção IV, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.



ROBILIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PARÁGRAFO ÚNICO – O **CONTRATANTE**, através da sua fiscalização, rejeitará no todo ou parte os serviços executados em desacordo com o previsto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. – Este Contrato poderá ser rescindido pelo **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem que assista à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela **CONTRATADA** de quaisquer das **CLÁUSULAS** e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "Ordens de Serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da **CONTRATADA** devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da **CONTRATADA**, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste Contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o Contrato, por quaisquer destes motivos, o **CONTRATADO** terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente Contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. – Este instrumento poderá ser alterado em decorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art 65, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com as devidas justificativas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Reserva-se ao **CONTRATANTE** o direito de ampliar ou reduzir o objeto deste Contrato, no limite legal, garantindo-se à **CONTRATADA** o pagamento dos custos que forem acrescidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COBRANÇA JUDICIAL

13.1. – As importâncias devida pela **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** serão cobradas através de processo de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. – De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, o atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço ou entrega não realizado. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, será observado o percentual de 0,43% (zero virgula quarenta e três por cento) ao dia até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Parágrafo Único desta Cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e Criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

- a) Advertência;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato quando o contratado, sem justa causa, deixar de cumprir o prazo estabelecido na sua proposta, conforme estabelecido na CLÁUSULA 14.1;
- c) Multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato por violação de qualquer dispositivo contratual, dobrável em caso de reincidência;
- d) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Alagoinhas, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

14.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competências do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s), no caso em apreço a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. – Os prazos de início da execução do Contrato admitem prorrogação, a critério do **CONTRATANTE**, mantido todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra em dos seguintes motivos:

- a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere, fundamentalmente, as condições da execução;
- b) Interrupção da execução do serviço por ordem escrita e no interesse do **CONTRATANTE**;
- c) Impedimento, total ou parcial, da execução do Contrato pela superveniência de caso fortuito ou força maior, alegada logo em seguida à sua ocorrência e reconhecida pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Qualquer omissão ou tolerância das partes ao exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, Anexos e Aditivos, ou o exercício de prerrogativas deles decorrentes, não constituirá renúncia ou novação nem afetará o direito das partes contratantes em exercê-lo a qualquer tempo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos que causar ao **CONTRATANTE**, ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO QUINTO – O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

PARÁGRAFO SEXTO – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. – Fica eleito o Foro da cidade de Alagoinhas, Estado da Bahia, para solução de questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia das partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

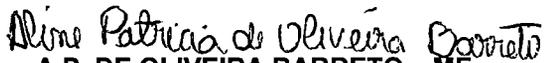


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

E por estarem de pleno acordo, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Alagoinhas, 13 de fevereiro de 2019.


MARIA ROSANIA DE SOUZA RABELO
SECRETÁRIA
CONTRATANTE


A.P. DE OLIVEIRA BARRETO - ME
CONTRATADA

Maria Rosania de Souza Rabelo
Secretária Municipal de Saúde
SESAU/ALAGOINHAS
Mat. 19417

TESTEMUNHA 01: 
CPF: 402 450 045 72

TESTEMUNHA 02: 
CPF: 96066.815-72



Contrato nº. 046/2019 - Contratante: Município de Alagoínas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Infanteria Comercial Eirelli Me - CNPJ nº. 20.795.155/0001-79 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoínas, conforme Proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 2.149,96 (dois mil cento e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 042/2019 - Contratante: Município de Alagoínas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: Comércio de Materiais Médicos Hospitalares Macrocul Ltda) - CNPJ nº. 95.433.397/0001-11 - Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 079/2018 - Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Pronto Atendimento de Alagoínas, conforme Proposta nº 11325.698000/1180-06 do Ministério da Saúde - Valor: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 04/02/2019.

Contrato nº. 050/2019 - Contratante: Município de Alagoínas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: A.P. de Oliveira Barreto - ME - CNPJ nº. 19.537.357/0001-31 - Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 013/2019 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de adesivos e plotagens dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Alagoínas - Bahia - Valor: R\$ 7.897,00 (sete mil oitocentos e noventa e sete reais) - Data de Assinatura: 13/02/2019.

EXTRATO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº 002/2019 - SESAU - Conveniente: Município de Alagoínas - C.N.P.J. nº 13.646.005/0001-38 - Conveniada: Associação Pestalozzi de Alagoínas - CNPJ nº. 13.341.359/0001-74 - Objeto: Fomento ao Centro Especializado em Reabilitação - CER III da Associação Pestalozzi de Alagoínas, visando o melhoramento e funcionamento do centro fomentado, conforme Plano de Trabalho aprovado, e atuar como espaço de Referência na Rede de Cuidados a Pessoa com Deficiência (RCPD) - Valor: R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais) - Data de assinatura: 15 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

A Prefeitura torna público a licitação, citada. Conclusão de construção das UBS, Unidade Básica de Saúde da Família São Bento II, Unidade Básica de Saúde Cento e Quinze e Unidade Básica de Saúde da Família do Areal localizadas no município, a ser realizada no dia 19/03/2019, às 10hs. Edital e Anexos disponíveis na sede da Prefeitura, à Av. Justiniano Silva nº 98, Centro. Informações: licitação.pmar2017@gmail.com

Amélia Rodrigues-BA, 27 de fevereiro de 2019.
ROGÉRIO COSTA RIBEIRO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 6/2019

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 13/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 7/2019

O Município de Anagé, Estado da Bahia, torna público que na data de 14/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 8/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 15/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 9/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 18/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PRP Nº 10/2019

O MUNICÍPIO DE ANAGÉ, ESTADO DA BAHIA, torna público que na data de 19/03/2019, às 09:00 (nove Horas de BRASÍLIA) na sua sede, situada na Rua Fidélis Botelho, nº 28, Centro, realizará licitação, modalidade pregão eletrônico para registro de preço, tipo

menor preço por lote, com a finalidade de Contratação de Empresa ou pessoa física destinada a prestação de serviço com transporte escolar. O Edital, pode ser obtido, no Departamento de Licitações e Contratos, (em dias úteis) de 08:00 às 12:00h, mediante pagamento do DAM, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) referente a despesas com impressão.

DANILO AMORIM DIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

O Prefeito de Andorinha-BA HOMOLOGA o resultado de julgamento da TP Nº. 001/2019, em favor da empresa LOURIVAL JOSÉ DOS SANTOS - EIRELI, no menor valor global de R\$ 171.106,81(cento e setenta e um mil, cento e seis reais e oitenta e um centavos).

Andorinha-BA, 26 de fevereiro de 2019.
RENATO BRANDÃO DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Araci - BA realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, em 15/03/2019 às 09hs, em sua sede. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da Merenda Escolar. O Edital está disponível no site www.araci.ba.io.org.br (Diário Oficial), por e-mail pregaoracaci@gmail.com ou na sede da Prefeitura, das 08hs às 12hs, na Pç Nossa Srª da Conceição, s/n, centro, Araci - BA,

CLEIDIANE FERREIRA LIMA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato nº 071/2018. Proc. Adm. nº 212/2019- Chamada Pública nº 002/20178- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS - Contratada: SAMPAIO BARROS ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.813.062/0001-90, com sede na Rua Juarez Távora nº 1198, Bairro São Caetano Itabuna- BA, SAMPAIO BARROS ASSESSORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº, inscrita no CNPJ nº 01.055.495/0001-19, com sede na Rua Paulo Afonso nº 221, Vila dos Sas, Barreiras- BA OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento tem como finalidade a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 071/2018 pelo período de 12 (doze) meses, a contar a partir de 21 de fevereiro de 2019, mantendo as demais cláusulas contratuais, principalmente ao que se refere aos valores executados inicialmente, solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Ass.: 21/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO PRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2019

Proc Adm 032/2019.

A Pregoeira Oficial do Município de Barro Preto (BA), com base na Lei de Licitações 8.666/93, as alterações da Lei 8.883/94, Lei nº. 10.520/2002 e demais regulamentações que regem a matéria, informa aos interessados que encontra-se aberto Modalidade Pregão Presencial nº 011/2019, Tipo Menor Preço Lote, cujo objeto é a contratação de empresa para Aquisição de Combustíveis e lubrificantes para abastecimento e manutenção da frota municipal. Tipo Menor Preço Lote. Data de realização do certame: 13/03/2019 Horário: 13h00min, conforme especificações contidas em Edital. As informações, acesso e retirada do Edital de Licitação encontra-se disponível na Sede da Prefeitura de Barro Preto, situada Praça Antônio Osório Batista, nº. 06, Centro no horário das 8:00 às 12:00 horas.

Barro Preto-BA, 27 de Fevereiro de 2019.
RENATA PRATES DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes para atender às necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais, conforme especificações do Edital. Tipo: menor preço por lote. Data de abertura: 14/03/2019, às 08:30h. Local: Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia. Informações no Fone: 77 - 3437-2939 e e-mail: lic.2016belocampo@hotmail.com. Edital e divulgação de outros atos - Diário Oficial: <http://www.belocampo.ba.io.org.br/diarioOficial>.

JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará o PE nº 017/2019 no dia 15.03.2019 as 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Aquisição de Ar Condicionado termo de compromisso PAR nº 201804407-5 FNDE, para atender as necessidades das Secretarias de Educação do Município de Bom Jesus da Lapa. Edital em até 24hs na sede, no site http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2019, dia 18.03.2019 às 09:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Pneus, Câmara de Ar e Protetores para Carros e Motocicletas Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2019

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2019, dia 18.03.2019 às 11:00h no site www.licitacoes-e.com.br para: Contratação de Empresa Para a Aquisição de Materiais de Limpeza e Higiene das Diversas Secretarias Municipais, na modalidade menor preço por lote. Edital em até 24hs. na sede e no http://bomjesusdalapa.ba.gov.br/publicacoes/editais_de_licitacao e no link: www.licitacoes-e.com.br.

